

1
entidade

CONSELHO SUPERIOR DE DISCIPLINA DA ARMADA

_____ Não quiere o requerente, ao abrigo do direito que
lhe é conferido pelo nº2 do artº. 141 do R.D.M. deixar de
apresentar este documento, no qual pretende essencialmente,
a propósito dos "factos" em apreciação no C.S.D.M., deixar
expressa uma última argumentação.

_____ Assim:

I

_____ Foi submetida à apreciação deste Conselho a condu-
ta do requerente como comandante da fragata "Almirante
Gago Coutinho" no dia 25 de Abril de 1974.

_____ Sensacionalismo jornalístico a servir a defesa de
interesses políticos - individuais e de grupo - empenhados
em empolar a intervenção da Marinha na revolução explicam
a especulação que se tem vindo a fazer à volta do caso da
fragata "Almirante Gago Coutinho".

_____ Interesses políticos que conferem delicadeza e me-
lindre à apreciação das questões que lhes dizem respeito e
que levam a compreender os motivos por que a Verdade tenha
sido subvertida nas conclusões apresentadas ao CEMA, pou-
cos dias após os acontecimentos, pelo então Comandante Na-
val do Continente, Comodoro Abel de Oliveira Neves.

Handwritten signature

— Mas a Justiça e a Verdade histórica não se podem
basear em dados falseados, sejam quais forem as razões que
levaram algumas pessoas a admitir a falsidade, sob pena de
deixarem de ser Justiça e História. —

— Para isso foi requerida a intervenção deste Conselho:
para que, com o peso que lhe advem do seu prestígio, da sua
competência e das suas atribuições intervenha na reposição
do que é certo, justo e verdadeiro. —

— Muito para além da reparação moral devida ao reque-
rente e a que se acha com direito, é um serviço que se pres-
ta à Verdade e à Justiça. E porque assim é, servindo estes
altos valores, também deste modo se servirá a Marinha. —

— Só com esforçado trabalho — porque é árdua a tarefa —
e total isenção, se torna possível chegar a resultados justos
e correctos. —

— Mas isso é possível. A prova aí está, à vista: o re-
latório do Almirante Santos Silva, que facilita o trabalho
que agora se impõe. — apesar de só ter ouvido oficiais. —

— E isto que aqui se diz prova o reconhecimento da sua
elevada capacidade de isenção, de intelegência e integridade,
de trabalho e interêsse, sem os quais não teria sido possí-
vel a elaboração de tal relatório. —

— Os reparos que aqui e ali lhe vão ser feitos não o
desmerecem: resultam apenas do conhecimento directo dos fac-
tos, que não esteve ao alcance do seu autor. —

_____ Apesar de não se encontrar expesso no relatório cremos que, como resultado do estudo comparativo e sistemático dos depoimentos dos oficiais de bordo, se não deixou de ponderar, na avaliação que deles se fez, duas circunstâncias: _____

_____ - a existência de coincidências inaceitaveis entre várias declarações, quer na forma, usando as mesmas expressões, as mesmas frases, quer sistematizando de igual modo ideias, pelo que a única explicação lógica é o de resultarem de uma concertada e prévia combinação entre os depoentes - com especial relevo para os últimos que prestaram declarações, nomeadamente os três últimos - o que explica as mesmas omissões de factos importantes e, nalguns casos, exactamente as mesmas alterações da verdade; _____

_____ - dos depoimentos do oficial imediato, o então 1º tenente Caldeira Santos, ressalta com evidência que, ao prestá-las, não o dominava a preocupação de esclarecer a verdade - a atestá-lo está a forma como se esquivou a responder a muitas questões, utilizando recursos vários, como a fuga a respostas claras e directas, o uso de respostas dúbias e de rodeios, omitindo o objectivo das perguntas, o abuso da remissão para declarações anteriores sem nada mais acrescentar mesmo quando o âmbito da nova pergunta era mais vasto. _____

_____ Torna-se evidente que este oficial era entre todos.

C. T. L.

o mais interessado em manter as versões jornalísticas do caso: para além de não referirem o seu verdadeiro comportamento - nervoso, perturbado e desleal, omitindo ao comandante informações importantes e prestando aos oficiais e sargentos outras inteiramente falsas - para além disso, dizia, chegou a figurar nalgumas versões como um herói, resoluto e corajoso, não hesitando em provocar confrontos com o Comandante para salvar o país da guerra cívil.

— Foi ele quem veiculou para os autos os pontos fundamentais em que se alicerçou a história da fragata, tal como lhe veio a ser dada posterior publicidade. Por vezes, sustentando isoladamente certas afirmações; outras, com o apoio de testemunho de alguns depoentes que, contudo, esclareciam serem conhecedores dos factos por estes lhes terem sido relatados pelo imediato; e outras ainda apoiado pelo testemunho falso de alguns oficiais. E sempre perante a atitude omissiva da Armada - nomeadamente omissiva pois outros aspectos negativos haveria ainda a referir - cujos dirigentes "dispondo de outra serenidade e inteligência que não as do 1º Tenente Caldeira Santos, não as utilizaram na defesa dos verdadeiros interesses da Marinha, corrigindo a tempo, como deviam, toda uma série de atitudes mesquinhas, oportunistas e falsas", conforme escrevi na nota que em 5 de Março de 1975 dirigi ao Chefe do Estado Maior da Armada e Membro da Junta de Salvação Nacional, donde extraio ainda: —

Chlor

"São estes oficiais mais antigos, os que o signatário sempre considerou verdadeiros responsáveis pela farsa do imediato que é a actuação da fragata "Almirante Gago Coutinho", no dia 25 de Abril, tal como foi preparada e divulgada".

II

São 4 os factos sobre os quais o Conselho se irá pronunciar e que passarei a apreciar:

FACTO 1

1 - O imediato teria informado o comandante que a Armada se havia comprometido com o Exército em manter uma neutralidade activa.

É o imediato quem apresenta esta versão, isoladamente, afirmando não só ter esclarecido o comandante a esse respeito, como também todos os oficiais, o que nenhum confirma, como se salienta no relatório (fls. 240 v.). Quanto ao esclarecimento dado ao comandante é totalmente falso e tão fantasioso que até o situa no momento em que o navio

Cont. Lat

acabava de sair o canal do Alfeite, quando navegava para se integrar no grupo operacional de que iria fazer parte nas manobras programadas, altura em que teria visto o Terreiro do Paço ocupado por forças militares - em depoimento a fls. 93 - facto que é desmentido pelos demais depoentes, que declararam que a presença de tropas no Terreiro do Paço só foi notada a bordo quando o navio se aproximou deste, depois de cumprir a ordem de abandonar a formatura.

2 - Ao comandante teria sido dado conhecimento de uma eventual posição dos oficiais quanto a ordens de fogo para o Terreiro do Paço.

Esta matéria foi dada como não provada no relatório (fls. 252 v., alínea b).

Conclue-se também, a fls 253 v., que "a atitude dos oficiais careceu de uma concretização oportuna e franca" e que "o imediato foi adiando sucessivamente tal informação que sabia dever dar ao comandante!" referindo-se ainda, a fls. 234 "... face a posição dos oficiais que mais presentia que podia constatar..." e a fls. 255, nº4.3 b) "... a atitude dos oficiais, que mais se adivinhava que se concretizava, resultante da decisão tomada em se recusar a uma ordem de execução de fogo, decisão essa que o comandante"

CONSELHO SUPERIOR DE DISCIPLINA DA ARMADA

4
CML

desconhecia ..." e a fls. 260 v. "o comandante mantinha-se na ignorância do que se passava em terra e dos objectivos do " Movimento "... e também desconhecia o que os oficiais iam decidindo entre si."

É na verdade certo que ao comandante nunca tal conhecimento foi dado.

3. - O comandante teria recebido ordem para bombardear o Terreiro do Paço.

Apenas foi considerada provada a ordem para o navio se preparar para fazer fogo.

A fls. 237 v. considera-se de "... " supôr que, com bastante probabilidade a ordem não teria mesmo existido e aqueles que a julgaram ouvir devem ter feito confusão com a ordem de preparar para fazer fogo "...

4. - A " Gago Continho " teria apontado as peças para o Terreiro do Paço.

Trata-se de uma fantasia jornalística que não foi sequer ventilada nos autos.

O que destes consta - sendo unânimes todos os depoimentos a este respeito - e que o relatório deu como provado é que, em seguida a ter recebido ordem para preparar o navio para fogo, o comandante mandou colocar as peças em máxima elevação, com ordem para não serem movimentadas, o que foi cumprido até final do dia 25, com a única excepção de rápido abaixamento para retirar as tapas, cerca das 0830.

5. - O comandante teria dado ordem de fogo sobre o Terreiro do Paço (ou, noutra versão, ordem para ser feito fogo de munições de exercício para o ar)

A ordem que o comandante teria dado foi objecto de cuidadosa investigação e demorada análise, apresentada a fls. 239 e seguintes do relatório. Ponderando-se que o próprio Chêfe do Serviço de Artilharia, a quem fora dada a ordem, "acaba por reconhecer que não tendo o comandante a intenção de atingir alvos em terra, ao dar ordem de fogo para o ar, seria necessário levar o navio a uma posição escolhida, pelo que o comandante teria de confirmar a ordem de fogo quando alcançasse essa posição" e considerando tal precaução indispensável conclue-se que "Desta forma torna-se aceitável a versão do comandante quando afirma que a ordem fora apenas de preparar para fogo."

CONSELHO SUPERIOR DE DISCIPLINA DA ARMADA

Podemos acrescentar que nunca o navio esteve em postos de combate, - facto corroborado por todos os oficiais de bordo - o que vem confirmar que se não tratava de uma ordem de execução de fogo.

Em conclusões finais, a fls. 257 v., deduz-se que " da parte do comandante nunca foi evidenciada qualquer intenção agressiva, antes pelo contrário, ante as forças militares estacionadas no Terreiro do Paço e imediações..." e que " a preocupação do comandante em não evidenciar uma atitude agressiva para o exterior - levando-o a mandar colocar as peças com a máxima elevação, com ordem de não serem movimentadas - permitê-nos admitir a hipótese que, possivelmente, acabaria por não dar execução à ordem, uma vez que podia ser interpretada como acção agressiva e implicar uma retaliação que poria em risco a segurança do navio e da sua guarnição que ele sempre procurou salvaguardar".

É de fazer notar que o reconhecimento desta atitude de não agressividade do comandante é uma constante nos depoimentos dos oficiais de bordo, ao ponto de um deles, o Tenente Varela Castelo apresentar convicções como esta: " se houve de facto uma ordem para fazer fogo sobre o Terreiro do Paço, tal não se concretizou devido à actuação do comandante". (a fls. 131)

Deste modo, a conclusão final do relator, invalida o conteúdo das notícias publicadas e que se sintetizaram

mt. l. 2

neste nº5, sendo coincidente com o que efectivamente se passou; o comandante limitou-se a dar uma ordem que não poderia deixar de ser interpretada como de preparação de fogo de exercício para o ar.

6 - A guarnição, nomeadamente o imediato, teria recusado a obedecer a ordens do comandante para fazer fogo.

Do que anteriormente fica dito, se conclue que o problema da recusa apenas se pode colocar quanto à ordem de preparação de fogo de exercício para o ar, pois que se verificou que outra não teve lugar.

Porém, mesmo quanto a essa ordem, não se concluiu, no relatório, que tal recusa se tivesse verificado. Anota-se apenas (a fls. 258) que segundo o imediato e alguns oficiais: teria havido uma recusa formal, e segundo o comandante uma discordância (aliás tímida) do Chefe do Serviço de Artilharia, corroborado pelas declarações do Oficial de Quarto, que se encontrava presente, e que " não se refere a uma recusa formal por parte do imediato e do Chefe do Serviço de Artilharia, mas sim a uma discordância " (a fls. 243 v. do relatório e depoimento do tenente Palhinha a fls. 102).

Constatando-se embora a linha de informações que

6
CONSELHO SUPERIOR DE DISCIPLINA DA ARMADA *Chilif*

apontam para uma recusa de obediência, no relatório considera-se sintomático verificar-se que "o comandante manteve sempre o domínio da guarnição mesmo depois de não ter sido dado seguimento à sua ordem de fogo para o ar".

Cumpra salientar aqui a unanimidade das respostas dos oficiais de bordo que à pergunta sobre se alguma vez notaram no dia 25 de Abril ou antes qualquer quebra de disciplina a bordo, responderam considerarem não ter havido qualquer quebra de disciplina.

Um deles, o Tenente Moura é mesmo mais peremptório e afirma: "no decorrer do dia 25 de Abril não houve actos de indisciplina a bordo" (a fls. 144 v.)

Outro, o Tenente J. Teixeira vai além do que se lhe pergunta e aponta as razões que considera explicarem a disciplina existente: "Nunca verifiquei qualquer quebra de disciplina o que atribuo ao respeito que se tinha pelo comandante" (fls 188 v.)

Respondendo a uma pergunta específica nesse sentido, (a maioria, senão a totalidade) dos oficiais consideraram também que o comandante sempre fora muito respeitado a bordo.

É evidente que a ter-se verificado recusa de obediência a uma ordem do comandante, uma oposição frontal que levasse a um confronto entre este e dois oficiais de bordo, não teriam lugar depoimentos como os que se apontaram.

Ninguém, minimamente dotado e sensato, afirmaria

perante a recusa a obediência a uma ordem do comandante
que não teria havido quebra de disciplina.

7 - O comandante teria tentado em vão fazer cumprir
as ordens de fogo.

O relatório é concludente quanto ao facto de que a
ordem do comandante de fogo para o ar foi dada " sem gran-
de convicção " e mesmo essa ordem careceria ainda de con-
firmação do comandante que, aliás, não foi dada em virtude
de não ter tido seguimento " (a fls. 257 v.) acrescentado-
-se ainda a fls. 258 que " mesmo depois de não ter sido da-
do seguimento à sua ordem de fogo para o ar - por uma recu-
sa formal dos oficiais, segundo o imediato e alguns ofici-
ais, ou por uma discordância evidenciada, com certa timidez
pelo Chefe do Serviço de Artilharia, segundo o Comandante,
que teria torneado a situação admitindo a existência de
problemas na artilharia e suspendendo assim, automática-
mente a ordem " (problemas estes na artilharia que existiam
quanto a pessoal, como se conclue destes autos, sem dúvida).

8 - O comandante teria sido informado que se fizes-
se fogo a fragata seria bombardeada.

7
CONSELHO SUPERIOR DE DISCIPLINA DA ARMADA

Trata-se de uma afirmação, que aparece isoladamente na imprensa e que não tem o menor apoio nos depoimentos prestados. Tão pouco referem que tal ameaça tenha sido recebida pelo navio, nomeadamente os depoentes ligados às comunicações de bordo e ainda vários outros oficiais que, por um motivo ou outro escutaram mensagens dirigidas à fragata.

9 - Todos os oficiais ter-se-iam escusado, um a um, a substituir o imediato no seu cargo, tendo sido por isso acusados de insubordinação.

Aqui a imprensa compôs uma história, aglutinando os resquícios de dois acontecimentos ocorridos a bordo que se processaram com absoluta independência.

O primeiro foi a destituição do imediato, iniciada e não levada a termo - após este ter transmitido ao comandante a comunicação do "Movimento" por forma que foi considerada deficiente e que representou a confirmação de um comportamento que tinha vindo a revelar-se com falhas, mercê do exagerado nervosismo que aquele oficial aparentava.

Esta foi a causa próxima da actuação do comandante, que o próprio imediato confirma bem como o momento em que teve lugar, nas suas declarações prestadas no dia 27/4/74 (a fls. 39 - 4.13, 4.14 e 4.15). Idêntica confirmação se

ant. l. 11

colhe do depoimento de outro oficial presente, o tenente
Dores de Sousa que afirma ter, nessa altura, ouvido ao co-
mandante: "Você está amarelo." e pouco depois "Você há
pouco não me informou como devia ser e portanto considere-
-se exonerado do cargo" (a fls 42 v.).

Ainda no mesmo sentido é o depoimento do tenente
Ferreira Duarte a fls 171 v., em resposta à 14ª pergunta:
"o comandante teria explicado a exoneração pelo estado
extremamente nervoso em que se encontraria o imediato. Sal-
vo erro, isto ter-me-ia sido dito pelo imediato e outros
oficiais que estavam presentes no momento da exoneração".

Na verdade, o tenente Castelo, indicado para subs-
tituir o imediato, excusou-se; porém, ao tenente Palhinha,
oficial que se lhe seguia em antiguidade, já o problema
foi posto de forma diferente, não havendo excusa, antes
argumentando este - de forma conciliadora - com a desneces-
sidade no momento de tal substituição, argumentação a que
o comandante se mostrou receptivo. E não houve mais contac-
tos com outros oficiais.

Em conclusões, diz-se no relatório, a folhas 258
que o comandante "... soube evitar uma situação de confron-
to aberto com os oficiais, no que mostrou sensatez e rea-
lismo, uma vez que não podia prever o que o futuro ainda
reservaria ao navio. A própria destituição (ou início de)
do Imediato, a que foi levado pelas circunstâncias que re-

8.
D. L. V.
CONSELHO SUPERIOR DE DISCIPLINA DA ARMADA

feriu nos autos, não a teria mantido, preservando assim, na medida do possível, a coesão da guarnição para as tarefas de futuro"

O segundo acontecimento que a imprensa aproveitou, foi uma reunião feita na câmara dos oficiais, já com o navio fundeado, cerca das 1400, frente ao Terreiro do Paço.

Nessa reunião, promovida com os objectivos de analisar a actuação passada e de preparar o navio para os acontecimentos que viessem ainda a surgir, o comandante - após pergunta directa e individual que dirigiu aos oficiais, com o intuito de provocar a clarificação das posições de cada um, para esclarecimento da situação com que teria de contar para o futuro e que nesse momento ainda constituía uma incógnita - verificou a unanimidade de opinião de que não deveria ser aberto fogo ainda que apenas de exercício para o ar, e mesmo com o risco de tal procedimento poder vir a ser considerado como acto de insubordinação.

Esta atitude só então lhe foi revelada. A intenção do comandante era saber - para poder organizar e estar preparado para o futuro - e não acusar.

Lembra-se que isto se passava cerca das 1400 do dia 25 de Abril de 1974.

A versão apresentada, que é a verdadeira, encontra parcelar confirmação no sentido que se extrai do teor de

então

algumas declarações de oficiais presentes à reunião. Assim:

- A fls. 187, o tenente J. Teixeira declara: " Todos responderam que sim e então o comandante, tanto quanto me lembro, chamou a atenção para o facto de tal atitude corresponder a uma insubordinação ".

- A fls. 130, afirma o tenente Varela Castelo, referindo-se à mesma reunião: " posteriormente o comandante fez algumas considerações tendo nomeadamente dito que tal recusa poderia vir a ser considerada como insubordinação "

- A fls. 143, diz o tenente Moura, ao fazer o relato da reunião: " Depois o comandante chamou a tenção dos oficiais para a responsabilidade do acto assumido, afirmando que deveríamos permanecer coerentes e verdadeiros perante a posição assumida, uma vez que ele comandante, iria ter o mesmo procedimento quaisquer que fossem as circunstâncias "

- A fls. 149 v., relata o tenente Gaspar: " a resposta foi unanime e negativa. O comandante perante esta resposta lembrou que se trataria de um caso de insubordinação "

O apelo para que os oficiais permanecessem coerentes e verdadeiros perante a posição assumida - aliás, perante as posições que viessem a assumir, apelo este que na realidade foi feito, como recordou o tenente Moura - por si só, bastaria para tornar absolutamente inadmissível o entendimento de que houve uma acusação de insubordinação

CHLNF

FACTO 2

A pormenorizada análise feita no relatório final elaborado pelo almirante Santos Silva, levou o seu autor à conclusão de que não fora possível provar ter existido uma ordem do EMA para o navio abrir fogo sobre as forças militares estacionadas no Terreiro do Paço, nem que o imediato tivesse informado o comandante sobre a decisão dos oficiais de que não deveria ser feito fogo pelo navio e que contudo tal versão viria a ter repercussão na imprensa, o que conferiu à tais factos um aspecto de veracidade não comprovada nos autos (fls. 254).

A conclusão da falta de veracidade destes e dos demais pontos assinalados no facto 1, determinam necessariamente ter sido a opinião pública mal formada perante a larga difusão que deles fez "o jornalismo de sensação" referido no mesmo relatório; fez e continua a fazer, pois no livro "Diário de Uma Revolução" de Janeiro de 1978, a páginas 115, que se junta, é transcrito o artigo do Diário de Lisboa de 10 de Maio de 1974 e é feita uma remissão para o livro "Origem e Evolução do Movimento dos Capitães" de Dinis de Almeida.

C. T. L. A. R.

FACTO 3

Verificada a incorrecção dos diferentes relatos sobre os factos ocorridos a bordo da fragata "Almirante Gago Coutinho" em 25 de Abril de 1974, verificado como a publicidade de erradas versões deformou a opinião pública acerca de tais acontecimentos e da actuação do comandante do navio, há que analisar e apreciar a contribuição que a própria Armada deu para que se tivessem verificado tais factos, enumerados sob os nº 1 e 2.

Neeste aspecto, a Armada, através da actuação mais ou menos relevante dos seus responsáveis e dirigentes, tomou uma atitude que contribuiu decisivamente para a situação criada, permitindo a divulgação de uma falsa versão dos acontecimentos e a sua sedimentação na opinião pública.

Tal atitude caracterizou-se fundamentalmente por um aspecto de omissão. Contudo verificaram-se também algumas formas de actuação directa: é o caso da intervenção de um oficial da Armada, segundo o próprio jornalista Pereira da Silva, com acesso ao relatório confidencial do comodoro Abel de Oliveira Neves, que o facultou ao citado jornalista, que nele se baseou para publicar no Diário de Lisboa, em 10/5/74, o primeiro artigo que lançou a fantasiosa versão do caso da fragata "Almirante Gago Coutinho" e que veio a servir de fonte às demais notícias posteriores. Recordar-se

10
CONSELHO SUPERIOR DE DISCIPLINA DA ARMADA *R+L*

aqui que tal facto causou " profunda estranheza " ao Almi-
rante Santos Silva que a acentua no seu relatório, consi-
derando a possibilidade de ter havido uma " inconfidência
grave ". (fls. 254 v.)

É ainda a intervenção da Revista da Armada, que em
crítica à obra " O Movimento dos Capitães e o 25 de Abril "
o qualificou como o livro de maior interesse para a análise
histórica, conferindo assim credibilidade ao seu falso re-
lato sobre o ocorrido na fragata no dia da Revolução.

Porém é o aspecto omissivo que assume maior rele-
vo na situação criada. Aqui, há a considerar a falta de
reacção contra a publicidade das notícias que se encontram
coligidas no Anexo 1, não obstante a sua divulgação ter
sido feita através de órgãos de grande tiragem e divulgação.

Para além do dever genérico de garantir a verdade
em relação aos acontecimentos em que é directamente interes-
sada, e da obrigação de garantir a integridade e reputação
dos oficiais da Corporação, a Armada tem também o dever le-
gal e específico de, através das autoridades competentes,
empregar os meios conducentes e exigir responsabilidades,
quando for caso disso, relativamente a questões em que te-
nha sido posta em causa a pessoa dos seus militares, quan-
do por este for participado o sucedido.

No uso de um direito que lhe assiste, por diver-
sas vezes foi pedida pelo interessado a intervenção das
autoridades competentes, em ordem a repor a verdade dos

C-17 123

factos e a corrigir versões publicadas que o afectavam na sua honra e bom nome, sem que a tais pedidos fosse dada satisfação e mesmo sem que tivessem sequer merecido qualquer despacho!

Nomeadamente:

- Após a publicação em 10/5/74 e 12/5/77 de artigos do Diário de Lisboa, contendo uma versão falsa dos acontecimentos, em exposição dirigida em 25/5/74 ao CEMA, foi posta em relevo a falta de reacção das autoridades competentes em ordem a repor e esclarecer a verdade, acentuando-se que "essa reacção tornava-se mais imperiosa ainda pelo facto de o jornalista afirmar que a versão relatada lhe fora confirmada por um oficial da Marinha de Guerra" e "que foi permitida, sem qualquer oposição, a publicidade da idéia de criar heróis onde eles não existiram".

- Em 21/1/75, em nota dirigida à Superintendência do Serviço de Pessoal, pediu-se que o Ministério da Marinha actuasse de forma a repor a verdade, quer em relação aos dois artigos citados, quer relativamente a afirmações feitas no livro entretanto publicado "O Movimento dos Capitães e o 25 de Abril.", propondo-se mesmo soluções concretas para corrigir as falsas notícias já publicadas e ainda para reagir imediatamente à sua eventual repetição. Este requerimento não logrou obter qualquer despacho ou satisfação.

Em Abril de 1977, quando se achava patente ao pú-

CONSELHO SUPERIOR DE DISCIPLINA DA ARMADA 11
-hkt

hlico uma exposição fotográfica promovida pela Secretaria
de Estado de Estado da Comunicação Social, foi dirigido um
pedido verbal ao CEMA, através do seu Chefe de Gabinete,
para que diligenciasse obter a retirada de uma fotografia
da fragata, cuja legenda continha afirmações incorretas e
que punham em causa o prestígio do seu comandante. Tal co-
mo os demais este pedido não obteve satisfação.

(A large diagonal line is drawn across the remaining lined space of the document.)

Out. Louçã

Na apreciação do comportamento do comandante da fragata "Almirante Gago Coutinho", importa remeter para a análise que dele se faz nas conclusões do relatório (pág. 257).

Aí se conclue que "o seu procedimento foi o mais adequado perante os acontecimentos que se iam desenrolando em terra e de que apenas ia tendo um conhecimento parcial" deduzindo-se também "que da parte do comandante nunca foi evidenciada qualquer intenção agressiva, antes pelo contrário, para com as forças militares estacionadas no Terreiro do Paço e imediações", bem como que "o Comandante manteve sempre o domínio da guarnição" concluindo-se também que "o Comandante tinha prestígio junto da guarnição e manteve-o até final".

E a finalizar a análise do procedimento em causa, face ao Código de Disciplina Militar, à Directiva nº2/76 de 31 de Março, conclue: "Dessa análise, verificar-se-á, sem esforço que o procedimento teria respeitado o Código Disciplinar e dado cumprimento à Directiva se existissem à data dos acontecimentos. Porém, outros regulamentos e a ética militar, ontem e hoje ainda válidos, não deixaram de ser observados com a consciência de profissional e de militar que sempre conduziu os actos do Comandante Louçã".

CONSELHO SUPERIOR DE DISCIPLINA DA ARMADA

Ant. L...

(fls. 258 v.).

A ponderação do procedimento do comandante terá de fazer-se tomando ainda em consideração um factor que, ao longo dos tempos tem sido uma constante da sua personalidade: o seu reconhecido carácter de democrata, como é referido a pág. 260 v. do relatório. " sob o aspecto político seria o Comandante, de entre todos os oficiais, aquele que mais facilmente se poderia identificar com os objectivos do "Movimento".

Ant. L...